



**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**  
=====

**Decreto Municipal nº 034/2020**

Retifica-se o Art. 14. III do Decreto Municipal nº 034/2020, de 06 de abril de 2020, publicado na edição nº 2629, de 07 de abril de 2020, do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Inês/BA, nos seguintes termos:

**Onde se lê:**

**Art. 14** - Todo cidadão deverá colaborar com as autoridades sanitárias municipais, na comunicação imediata de:

**III.** Qualquer servidor público ou contratado, que presta serviço no município de Jaguaquara que apresentar febre e sintomas respiratórios ou que tenha retornado de locais onde tenham casos confirmados de COVID 19 nos últimos 10 (dez) dias deverão permanecer em casa e adotar um regime de teletrabalho, conforme orientação da chefia imediata.

**Leia-se**

**Art. 14** - Todo cidadão deverá colaborar com as autoridades sanitárias municipais, na comunicação imediata de:

**III.** Qualquer servidor público ou contratado, que presta serviço no município de Santa Inês/BA que apresentar febre e sintomas respiratórios ou que tenha retornado de locais onde tenham casos confirmados de COVID 19 nos últimos 10 (dez) dias deverão permanecer em casa e adotar um regime de teletrabalho, conforme orientação da chefia imediata.

Santa Inês/BA, 07 de abril de 2020.

**Hérmeson Novaes Eloi**  
**Prefeito**